



# Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598.634/0001-37

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

SOBRAL — CEARÁ

## LEI Nº 003/90

Delimita oficialmente o perímetro da Zona Urbana do Distrito de Taparuaba, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica delimitada o perímetro Urbano do Distrito de Taparuaba, obedecendo a seguinte descrição:

Começa no Mata-Burro, na estrada Taparuaba-Iraucuba, na localidade de Palmeiras pertencente ao Senhor Moisés Teixeira, daí segue em linha reta até confrontar-se com a Santa Cruz do Rochedo a uma distância de 400 metros da estrada Taparuaba-Canindé, daí segue em outra reta atravessa a referida estrada até a Santa Cruz do Rochedo, daí seguindo em linha reta até o sangradouro da barragem no Rio Bom Jesus, na propriedade do Espólio Meton Vasconcelos, daí seguindo em linha reta até a sede da fazenda Macarangipe, do Espólio Meton Torres Vasconcelos, daí rumo ao Sopé da Serrinha, com um ângulo de 280 graus, daí seguindo pelo Sopé da Serrinha até encontrar a estrar das propriedades de Gonçalo Lira Gomes com Francisco Alves dos Santos, daí seguindo pela referida estrema atravessa a estrada Taparuaba-Sobral até uma distância de 400 metros, daí segue em linha reta até a residência do Senhor Isídio Rodrigues de Sousa, daí segue em outra reta atravessando o Rio Bom Jesus até o ponto inicial.

.....



# Prefeitura Municipal de Sobral

C.G.C. 07.598.634/0001-37

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250

Telefone: 611-0522 (PABX)

SOBRAL - CEARÁ

Lei nº 003/90

Fl. 02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de fevereiro de 1990.

  
JOSE PARENTE PRADO  
Prefeito Municipal